

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO
SOCIAL

ANEXO II

EDITAL Nº 003/2012 - SNELIS

CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE
COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE E LAZER

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE (ME), torna público o presente chamamento em conformidade com o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à ampliação da política de competições e eventos de esporte e lazer, nos termos da Ação Orçamentária 20JQ do Programa 2035 – Esporte e Grandes Eventos, na Subfunção 812 – Desporto Comunitário, com recursos previstos no Orçamento Geral da União de 2012.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas que visem: (1) o apoio a eventos de esporte e lazer; e (2) a estruturação e apoio ao desenvolvimento de Competições de Esporte Estudantil, conforme o item 7 do presente Edital, por meio de propostas apresentadas por entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro – Para o desenvolvimento dos projetos, o Ministério do Esporte celebrará o instrumento de Convênio.

Parágrafo Segundo – As instituições proponentes serão as responsáveis diretas e exclusivas pela execução física e financeira dos recursos do convênio.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os conceitos constantes do art. 1º, § 2º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

3. DAS CONDIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão analisadas, no âmbito deste Chamamento Público, as propostas a serem enviadas por entidades privadas sem fins lucrativos sediadas em todos os Estados do Brasil.

3.2. A análise das propostas estará condicionada ao cumprimento, pelas entidades proponentes, das exigências legais pertinentes trazidas no Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº507/2011.

3.3. Todas as propostas devem ser enviadas pelo SICONV, sendo necessária a realização dos procedimentos de credenciamento e cadastramento, de acordo com os artigos 18 e 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, destacando que será exigida a atuação da entidade na função “Desporto Comunitário”.

Parágrafo único. Considerando que o cadastro no SICONV tem validade de um ano e que o mesmo deve ser atualizado, junto à unidade cadastradora SICONV utilizada pelo proponente, até que sejam exauridas todas as obrigações necessárias para a constituição do convênio, até o momento da celebração todas as exigências constantes do art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 devem estar integralmente atualizadas.

3.4. Somente serão consideradas as propostas que atenderem às temáticas constantes do presente Edital, à escolha, à necessidade e ao enquadramento do proponente, considerando as estratégias de intervenção e indução de políticas no âmbito do Governo Federal e que se relacione intrinsecamente às características da ação orçamentária em questão.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para apresentação das propostas corresponde ao período de 24/5/2012 a 8/6/2012.

4.2. Os prazos para seleção de propostas, assim como os resultados, serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério do Esporte e nos programas SICONV disponibilizados em decorrência do presente edital, conforme atividades, datas e períodos abaixo relacionados.

ATO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODOS
Publicação do Edital	28 de maio de 2012
Recebimento dos Projetos	28 de maio até 11 de junho de 2012
Habilitação, Classificação e Seleção	12 a 17 de junho 2012
Publicação do Resultado Parcial	18 de junho de 2012
Prazo para Interposição de Recurso	18 a 22 de junho 2012
Análise dos Recursos Interpostos	23 a 26 de junho de 2012
Resultado Final da Seleção e do Banco de Projetos	27 de junho de 2012
Celebração dos convênios	28 de junho até 31 de dezembro de 2012

4.3. Os projetos apresentados poderão ter vigência de 3 (três) a 12 (doze) meses, considerando a possível sequência de eventos e o período de execução das ações e do plano de aplicação detalhado.

4.4. A data de início da vigência do instrumento ocorrerá com a assinatura do convênio pelos partícipes.

4.5. O prazo para interposição de recurso visando contestar o resultado será de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação do resultado parcial, e deverão ser encaminhados para o e-mail formalizacao.snelis@esporte.gov.br, em documento digitalizado, assinado pelo dirigente máximo, ou representante legal devidamente constituído, contendo os itens contestados e as respectivas justificativas e argumentações necessárias.

4.6. O presente chamamento público terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

5. DO REPASSE FINANCEIRO

5.1. Os recursos para este Chamamento Público, no exercício de 2012, serão disponibilizados a partir da dotação orçamentária da Ação 20JQ – Realização e apoio a competições e eventos de esporte e lazer, que se insere no Programa PPA 2035 – Esporte e Grandes Eventos.

5.2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.2.1. Poderão ser financiadas despesas de custeio (elemento de despesa): material de consumo (30), premiações desportivas (31), diárias (14), passagens e despesas com locomoção (33) e serviços de terceiros de pessoa física (36) ou jurídica (39).

Parágrafo Primeiro – Para todos os bens a serem adquiridos ou serviço a ser contratado, devem ser apresentados os respectivos Termos de Referência, contendo pesquisa de preço com três cotações, contendo o nome, CNPJ e contato do fornecedor, conforme modelos a serem disponibilizados no sítio eletrônico do ME e no programa SICONV.

Parágrafo Segundo. As despesas a serem previstas nos projetos deverão estar compatíveis com o Manual Técnico de Orçamento – MTO/2012, constante no sítio www.portalsof.planejamento.gov.br.

Parágrafo Terceiro. Qualquer despesa que não esteja contemplada no item 5.3.1 só poderá ser autorizada, sob discricionariedade do ME, mediante expressa e pertinente justificativa do proponente, com razões que fundamentem a imprescindibilidade da compra ou do serviço e do seu respectivo impacto e nexos no projeto.

5.2.2. Ao teor de disposição expressa do Art. 52, Parágrafo único, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, poderá ser permitido, a critério do ME, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, que os recursos do convênio custeiem as despesas administrativas das entidades privadas sem fins lucrativos, desde que, expressamente relacionadas ao objeto, autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho. Posteriormente terão de ser comprovadas na execução e na prestação de contas.

5.3. DOS ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

5.3.1. Não serão financiados bens permanentes, obras ou serviços de engenharia e/ou qualquer outro item que constitua patrimônio e que tenha duração superior a 2 anos.

5.3.2. Aplica-se a este edital e às respectivas propostas todas as disposições constantes do Art. 52 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, salvo disposição constante do item 5.2.2, bem como todas as vedações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais regras e vedações legais aplicáveis às entidades privadas sem fins lucrativos.

6. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

6.1. A contrapartida, de caráter facultativo às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme entendimento do Art. 35 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 – LDO, servirá como critério de desempate entre as propostas apresentadas, considerando o percentual referente ao total do projeto pleiteado.

6.2. Havendo contrapartida, que poderá ser financeira ou em bens e serviços, o proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

Parágrafo único – Em caso de haver aporte de recursos de outra origem ou de outra entidade e/ou personalidade jurídica diferente para a execução do projeto, esta informação deverá estar explícita no projeto e plano de trabalho, figurando tal partícipe, obrigatoriamente, como interveniente no convênio.

7. DO ENQUADRAMENTO E DA ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

7.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar projetos que, focados no tema da Ação, enquadrem-se em uma das linhas temáticas abaixo:

7.1.1. Apoio a eventos de esporte e lazer

Nesta linha serão aceitos projetos que proponham a realização de um ou mais de um evento e/ou atividade de esporte e lazer, de abrangência local, regional ou nacional, tais como festivais, jogos, torneios, campeonatos entre outros, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento do esporte e do lazer, a integração dos praticantes de qualquer idade na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente, inclusive os eventos/atividades voltados para o esporte e lazer de criação nacional, identidade cultural, natureza comunitária e interdisciplinar.

7.1.2. Estruturação e apoio ao desenvolvimento de Competições de Esporte Estudantil

Nesta linha serão aceitos projetos que proponham a realização de uma ou mais de uma competição esportiva de abrangência local, regional, nacional ou internacional, que contribua com o desenvolvimento da Política de Esporte Estudantil, articulando as ações voltadas à formação esportiva (múltiplas vivências), iniciação esportiva e competições estudantis, decorrentes dos sistemas de educação básica ou superior, de formas assistemáticas de educação e de calendários esportivos oficiais, tendo como finalidade alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para a vivência esportiva.

8. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O presente Chamamento Público será processado em três fases: (1) Publicação de edital e recebimento das propostas; (2) Habilitação, classificação e seleção; e (2) Banco de Projetos.

8.1.1. DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

8.1.1.1. O presente Chamamento Público de Projetos, em conformidade como art. 8º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, será realizado no âmbito do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), assim como será dada publicidade no sítio eletrônico do Ministério do Esporte, bem como no Diário Oficial da União.

8.1.1.2. O recebimento de projetos será exclusivamente realizado pelo SICONV, no Programa nº **5100020120088 (Realização e Apoio a Competições e Eventos de Esporte e Lazer – Edital nº 003/2012/SNELIS)**. Quando da inclusão do projeto, o proponente deverá selecionar em objeto de Programa, a temática de seu interesse, conforme item 7, na modalidade convênio, e deverão seguir, obrigatoriamente, as seguintes orientações:

- a) Preenchimento integral da Proposta e do Plano de Trabalho/SICONV, nas abas de “dados”, “cronograma físico”, “cronograma de desembolso” e “plano de aplicação detalhado” constantes do SICONV;
- b) Inclusão da Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do ME e no Programa/SICONV, na aba “dados”, campo “capacidade técnica e gerencial”, ou sua transcrição, conforme espaço disponível;
- c) Inclusão dos termos de referência, na aba “projeto básico/termo de referência”, contendo, no mínimo 3 (três) orçamentos, conforme orientação e modelos disponíveis no sítio eletrônico do Ministério do Esporte e nos Programas/SICONV;
- d) Inclusão da documentação obrigatória, item 8.1.1.3, na aba “Anexos”, conforme orientação e modelos disponíveis no sítio eletrônico do Ministério do Esporte e nos Programas/SICONV;
- e) Ao final do cadastramento do projeto no SICONV, a entidade proponente deverá, obrigatoriamente, enviá-la para “Análise”, gerando o *status* de “Proposta/Plano de Trabalho enviado em Análise”;
- f) Após o envio da Proposta/SICONV para “Análise”, a entidade proponente, não poderá alterar a Proposta/SICONV encaminhada; e
- g) Somente serão analisados os projetos que: (1) forem cadastrados no Programa/SICONV especificado; (2) enquadrarem-se na condição/status de “Proposta/Plano de Trabalho enviado em Análise”; (3) forem cadastrados dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

8.1.1.3. Será obrigatória a seguinte documentação:

- a) Documento técnico de projeto, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do ME e no Programa/SICONV;
- b) Conjunto de Declarações e Termos específicos para conveniamento, acerca do projeto e do ente proponente, conforme modelos disponíveis no sítio eletrônico do ME e no Programa/SICONV;

- c) 3(três) últimos balanços patrimoniais/fiscais anuais;
- d) Documentação digitalizada do dirigente signatário, contendo documento de registro, CPF, comprovante de residência e Ata de Nomeação e Posse; e
- e) Os demais documentos exigidos pelo Art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e recebidos pela unidade cadastradora, serão conferidos na área de cadastramento do SICONV, estando cadastrado o proponente.

8.1.1.4. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social será responsável pela análise dos projetos, indicando técnicos das coordenações-gerais e departamentos responsáveis, que constituirão Comissão Técnica de Análise do Chamamento Público, sendo o resultado final homologado pelo Secretário Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social.

8.1.1.5. Os principais atos e os resultados finais referentes ao presente chamamento público serão publicitados no sítio eletrônico do ME, no programa SICONV e no Diário Oficial da União.

8.1.1.6. Sem prejuízo ao item 8.1.1.5, os comunicados, informações e notificações referentes ao resultado da análise da participação das propostas, serão realizados e processados por meio do SICONV, mediante funcionalidade de “pareceres”.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1.2.1. Para a **habilitação**, as propostas deverão atender a todos as disposições constantes dos itens **3.1, 3.3, 7.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.3**.

8.1.2.2. As propostas habilitadas terão suas propostas analisados sob a ótica técnica de mérito e financeira, de acordo com os seguintes critérios:

ITEM 1 – PROPOSTA (ANÁLISE TÉCNICA DE MÉRITO)			
<i>Critérios</i>	<i>Nota</i>	<i>Peso 1 a 3</i>	<i>Pont. Máxima</i>
<i>(1) Dados (Aba SICONV)</i>	-	-	-
<i>(1.1) Justificativa</i>	-	-	-
(1.1.1) Caracterização dos interesses recíprocos	0-1-2-3	1	3
(1.1.2) Relação entre a proposta e a finalidade do programa/Ação Orçamentária	0-1-2-3	1	3
(1.1.3) Diagnóstico e descrição do(s) evento(s) e/ou atividade(s)	0-1-2-3	3	9
(1.1.4) Diagnóstico e indicação do público alvo	0-1-2-3	1	3
(1.1.5) Critérios de seleção do público alvo	0-1-2-3	1	3
(1.1.6) Objetivos gerais e específicos	0-1-2-3	1	3
(1.1.7) Indicadores de resultado e de impacto do projeto	0-1-2-3	1	3

(1.2) Objeto			
(1.2.1) Pertinência do objeto	0-1-2-3	1	3
(1.3) Capacidade técnica e gerencial do proponente	0-1-2-3	-	-
(1.3.1) Objetivos institucionais e histórico	0-1-2-3	2	6
(1.3.2) Estrutura/Organograma/Fluxograma	0-1-2-3	2	6
(1.3.3) Corpo técnico responsável	0-1-2-3	1	3
(1.3.4) Atributos específicos/filiações	0-1-2-3	1	3
(1.3.5) Experiência em convênios	0-1-2-3	3	9
(1.3.6) Qualificações e expertises	0-1-2-3	1	3
(1.3.7) Normativos e Regulamento de compras e serviços	0-1-2-3	1	3
(1.3.8) Site	0-1-2-3	1	3
(1.4) Período de execução	-		
(1.4.1) Pertinência quanto ao projeto	0-1-2-3	1	3
ITEM 2 – PLANO DE TRABALHO (ANÁLISE TÉCNICA DE MÉRITO)			
Critérios	Nota	Peso 1 a 3	Pont. Máxima
(2) Cronograma Físico	-	-	-
(2.1) Demonstração lógica do cumprimento do objeto	0-1-2-3	2	6
(2.2) Viabilidade e adequação quanto aos objetivos	0-1-2-3	2	6
(3) Cronograma de Desembolso	-	-	-
(3.1) Consonância com metas e fases	0-1-2-3	1	3
(4) Plano de Aplicação Detalhado	-	-	-
(4.1) Consonância com o objeto	0-1-2-3	3	9
(5) Anexos	-		
(5.1) Documento técnico de projeto	0-1-2-3	3	9
(5.2) Qualidade do conjunto de declarações	0-1-2-3	1	3
ITEM 3 – PLANO DE TRABALHO (ANÁLISE FINANCEIRA)			
Critérios	Nota	Peso 1 a 3	Pont. Máxima
(6) Cronograma Físico	-	-	-
(6.1) Distribuição lógica de recursos	0-1-2-3	2	6
(7) Cronograma de Desembolso	-	-	-
(7.1) Programação lógica de recursos	0-1-2-3	1	3

(8) Termos de Referência	-	-	-
(8.1) Qualidade das especificações dos gastos	0-1-2-3	3	9
(8.2) Coesão das despesas/método de execução	0-1-2-3	3	9
(8.3) Avaliação do custo	0-1-2-3	3	9
(8.4) Orçamentos (atendimento das referências)	0-1-2-3	3	9
(9) Anexos	-	-	-
Balanco patrimonial/fiscal demonstra equilíbrio?	Sim ou Não	n/a	n/a

ANÁLISE GERAL			
<i>Itens</i>	<i>Nota</i>	<i>Peso</i>	<i>Pont. Máxima</i>
Proposta (Análise Técnica de Mérito)	De 0 a 3	De 1 a 3	69
Plano de Trabalho (Análise Técnica de Mérito)	De 0 a 3	De 1 a 3	36
Plano de Trabalho (Análise Financeira)	De 0 a 3	De 1 a 3	45
TOTAL	-	-	150

8.1.2.3. As Notas elencadas nos quadros do subitem anterior serão dadas de acordo com a aderência das informações/documentação apresentada nas propostas, relativa ao evento, no que concerne às Diretrizes para a Realização e Apoio a Competições e Eventos de Esporte e Lazer, bem como à capacidade técnica e gerencial da entidade proponente, frente ao evento pleiteado. Os Pesos estabelecidos nos quadros em questão foram instituídos em decorrência da importância dos critérios a serem avaliados, no âmbito das linhas temáticas definidas para o presente Edital.

8.1.2.4. Devido à subjetividade dos critérios a serem julgados nas propostas, as notas que não atingirem a pontuação máxima, no momento da avaliação, deverão ser justificadas pelo avaliador.

8.1.2.5. As propostas serão **classificadas** se atingirem, na análise geral dos itens, as seguintes pontuações mínimas:

Classificação	
<i>Itens</i>	<i>Pont. Mínima</i>
Proposta (Análise Técnica de Mérito)	36
Plano de Trabalho (Análise Técnica de Mérito)	18
Plano de Trabalho (Análise Financeira)	24
Total	78

8.1.2.6. As propostas, uma vez analisadas, terão a proposta e o plano de trabalho aprovados ou rejeitados no SICONV a depender da pontuação alcançada. Se atingida a pontuação mínima, nos itens Proposta (Análise Técnica de Mérito), Plano de Trabalho (Análise Técnica de Mérito) e Plano de Trabalho (Análise Financeira), conforme subitem 8.1.2.5 do presente Edital, considerar-se-á o mesmo aprovado; se não, rejeitado.

Parágrafo único. No item Plano de Trabalho, tanto a análise técnica quanto a análise financeira devem atingir a pontuação mínima, a fim de que o mesmo seja aprovado.

8.1.2.7. As propostas, uma vez classificadas e relacionados por **ordem crescente**, serão **selecionadas**, para fins de celebração, da pontuação mais alta para a mais baixa, até o limite da disponibilidade orçamentária da ação.

8.1.2.8. Nos casos das propostas que apresentarem, na somatória total, a mesma pontuação, serão levados em consideração, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- a) Subitem 1.3. Capacidade técnica e gerencial do proponente (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- b) Subitem 5.1. Documento técnico de projeto (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- c) Maior percentual de contrapartida, se houver.

8.1.2.9. O resultado final desta fase será publicado no sítio eletrônico do ME e no programa SICONV, bem como no Diário Oficial da União.

8.1.2.10. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e inclusão Social analisará o recurso e emitirá parecer, no tocante ao seu deferimento ou indeferimento e, sendo o caso, promoverá as alterações necessárias quanto ao resultado, assim como dará publicidade, nos termos do item 8.1.2.6, caso o deferimento altere o resultado anteriormente publicado.

8.1.2.11. As entidades com projetos selecionados serão informadas exclusivamente pelo SICONV, na funcionalidade “pareceres”, quanto aos trâmites necessários para a celebração dos instrumentos de convênio.

8.1.3. DO BANCO DE PROJETOS

8.1.3.1. As propostas, classificadas e não selecionadas, serão registradas em Ata de Banco de Projetos, que terá validade até 31 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A Ata de Banco de Projetos poderá ter sua vigência prorrogada por até mais 6 meses, desde que mantidas as características e funcionalidades da Ação Orçamentária no próximo exercício, bem como sancionada a Lei Orçamentária Anual e com disponibilidade orçamentária correspondente.

8.1.3.2. As propostas, mesmo listadas em Ata de Banco de Projetos, só serão celebradas se os eventos e/ou atividades propostas estiverem ainda contemplados no período da celebração da mencionada Ata ou desde que possível a sua reprogramação, caso não tenham ocorrido nos períodos inicialmente propostos.

8.1.3.3. As entidades com propostas listadas na Ata de Banco de Projetos, considerando a ordem de classificação, serão informadas exclusivamente pelo SICONV, na

funcionalidade “pareceres”, quanto aos trâmites necessários para a celebração dos instrumentos de convênio, caso isto ocorra.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As questões não previstas neste Regulamento serão decididas pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS/ME).

9.2. A qualquer tempo, o presente chamamento público poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, ou sofrer alterações no seu cronograma e respectivos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de relevante interesse público, devidamente fundamentado, respeitando-se todos os atos advindos dos direitos constituídos, quando for o caso.

9.3. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social não se responsabiliza pelas propostas que não forem enviadas no SICONV por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo à entidade proponente assegurar-se do correto envio do projeto, cabendo assim a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

9.4. O ato de cadastramento e envio das propostas pelas entidades proponentes pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à SNELIS/ME até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: formalizacao.snelis@esporte.gov.br.

9.5.1. A SNELIS/ME terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder aos questionamentos, encaminhados na forma do item anterior.

9.6. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados junto à Coordenação Geral de Formalização (CGFOR/SNELIS/ME) para pesquisa local, se necessário.

AFONSO BARBOSA

Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social